

LEI Nº 11/65

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, -
DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A -
FAZER A DOAÇÃO, POR ESCRITURA PÚBLICA, AO GOVÊR
NO DO ESTADO DO PARANÁ, DE UMA ÁREA DE TERRAS MEDINDO 6.000
M/2 (SEIS MIL METROS QUADRADOS) DA QUADRA Nº 101 (CENTO E -
UM) DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE;

ARTIGO 2º - O TERRENO DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, SE
RÁ DESTINADO PELO GOVÊRNO DO ESTADO DO PARANÁ, PARA A CONS-
TRUÇÃO DO GINÁSIO ESTADUAL DE PITANGA,

ARTIGO 3º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIOGB NA DATA DE SUA-
PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁ-
RIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA, EM
26 DE ABRIL DE 1965.

(AA) PREFEITO MUNICIPAL
SECRETÁRIO